



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 032/2021, de 27 de abril de 2021.

Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**.

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 04/05/2021
Presidente

**"Cria a Campanha "APADRINHE
UMA PESSOA IDOSA" e dá outras
providencias.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes
aprova, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Campanha "APADRINHE UMA PESSOA
IDOSA", observando a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2.003,
que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, com o objetivo de dar afeto,
atenção, amor, carinho, presente, lazer, alimento e o que mais for
necessário, a uma ou mais pessoas idosas, tendo em vista sua
vulnerabilidade e o possível abandono afetivo:

Art. 2º - Fica instituído como o dia referência para uma
atenção especial a todos os idosos, que vivam sozinhos ou em
instituições públicas ou privadas, o "01 de outubro", também
considerado como sendo o Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Além do dia mencionado no caput do artigo anterior,
poderá também ocorrer o apadrinhamento nos demais dias do ano,
ficando a critério dos possíveis "padrinhos";

Art. 4º - No dia Internacional da pessoa idosa toda pessoa,
física ou jurídica, em plena capacidade civil, poderá "*apadrinhar uma ou
mais pessoas idosas*",



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

Art. 5º - Em caso de retirada da pessoa idosa para um passeio, a pessoa que a apadrinhar será sua responsável, podendo acolhê-lo em sua residência ou leva-lo em outros lugares desde que seja responsável pelo seu bem estar, observando todas as normas e legislações atinentes ao Estatuto do Idoso;

Art. 6º - Fica o Poder Público responsável a promover meios para a divulgação da Campanha 'APADRINHE UMA PESSOA IDOSA';

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

Atenciosamente

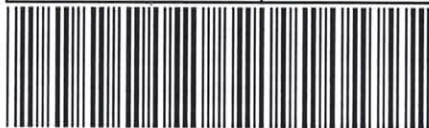

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador CAMARGUINHO - PL



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Nº do Processo	237/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	798 - GLEIBSON GONCALVES DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ	705.151.741-49	Atuação	04/05/2021 11:05
Atuado por	DIANIRA FRANCISCO DO CARMO VIVEIROS		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	6/2021
Descrição	PROJETO DE LEI Nº032/2021,DE 27 DE ABRIL DE 2021. "CRIA A CAMPANHA" APADRINHE UMA PESSOA IDOSA" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
Destino	DEPTO DE PROTOCOLO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

Parecer n. 027 - CPR do Projeto de Lei n. 032/2021.

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA - CPR

PARECER Nº: 027.

DATA: 17/06/2021.

MATÉRIA: Poder Legislativo.

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO).

EMENTA DA MATÉRIA: "Cria a Campanha "APADRINHE UMA PESSOA IDOSA e dá outras providências".

RELATOR: Patryck Seixas

RELATÓRIO

O presente projeto encontra-se sobre a Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar **PARECER** sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Desta forma, o Relator Signatário, conclui-se que atende o disposto no Art. 46, da Lei Orgânica do Município, bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base nos documentos apresentados pelo executivo Municipal, o vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº 032/2021, de 27 de abril de 2021, que "Cria a Campanha "APADRINHE UMA PESSOA IDOSA e dá outras providências"**, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que não há inviabilidade jurídica no que tange a matéria orçamentária e passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão para tramitação, observando os ditames legais.

É o voto.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2021.

<i>2</i>	a FAVOR, pelas conclusões do parecer		CONTRA, pela reprovação do parecer
<i>2</i>	a FAVOR, pelas conclusões do parecer		CONTRA, pela reprovação do parecer
<i>2</i>	a FAVOR, pelas conclusões do parecer		CONTRA, pela reprovação do parecer
<i>X</i>	a FAVOR, pelas conclusões do parecer		CONTRA, pela reprovação do parecer
	a FAVOR, pelas conclusões do parecer		CONTRA, pela reprovação do parecer

MARCO FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PARECER Nº 034/2021

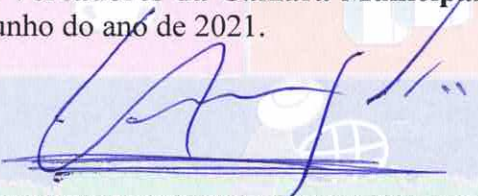
COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o Projeto de Lei n. 032/2021, de 27 de abril de 2021, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, onde “*Cria a Campanha "APADRINHE UMA PESSOA IDOSA"*” e das outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação por nós, membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido resolvemos optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente


PATRYCK ROSA SEIXAS

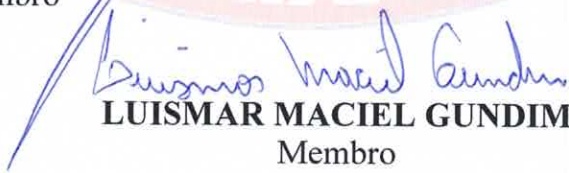
Relator


MARCOS FERREIRA ARAÚJO

Membro


CLÁUDIO BORGES BARROS

Membro


LUISMAR MACIEL GUNDIM

Membro

Ufc/.